



Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

-: LEI Nº 378 :-
de 30 de dezembro de 1953.

EMILIO PEDUTI, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Ficam fixados no Padrão "L" os vencimentos do cargo de Carpinteiro, criado pela Lei nº 368, de 16 de dezembro de 1953.

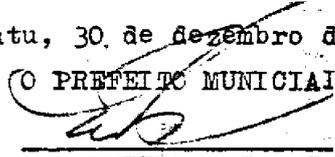
ARTIGO 2º - O cargo de Ajudante de Encanador, referido no artigo 2º, da Lei nº 36, de 8 de julho de 1948, fica transformado no de ENCANADOR, com os vencimentos fixados no padrão "K", nele mantido o seu atual ocupante, cujo título de nomeação será devidamente apostilado.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento de 1954.

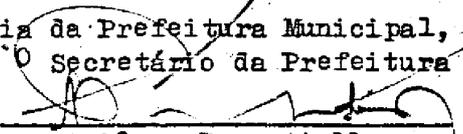
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 30 de dezembro de 1953.

O PREFEITO MUNICIPAL


-EMILIO PEDUTI-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 de dezembro de 1953 - O Secretário da Prefeitura


-Amílcar Pupo Aiello-